

Publicado no Quadro Mural do Centro
de Administração de Serafina Corrêa
no período de 16/02/24
a 16/02/24

Torria Bernarda
Secretário de Administração



Publicado no Site
www.serafinacorrears.gov.br
A partir de 16/02/24

Torria Bernarda
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 4.273, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

**Altera o piso salarial profissional dos
Agentes Comunitários de Saúde e dá
outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no inciso III do art. 66 da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde será de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), em conformidade com o disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02 07 01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0041.2663.0000 Ações e serviços do Sistema Municipal de Saúde

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal Civil

Fonte de recurso: 1.604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas a vencimento dos agentes comunitários de saúde e Agentes de Combate a Endemias.

3.1.90.13.00 Obrigações patronais

Fonte de recurso: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 16 de fevereiro de 2024, 63º da Emancipação.

Valdir Blanchet

Prefeito Municipal

Esta Lei foi digitalizada e confere com a original.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 16 / 02 / 2024

Torria Bernarda Brandi